

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021.**

(LOTE 1: AMPLA PARTICIPAÇÃO e LOTE 2: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2021.00000283-31

OFERTA DE COMPRA- OC Nº 824402801002021OC00019.

INTERESSADA: Fundação Municipal para Educação Comunitária (**FUMEC**).

OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de **UNIFORMES PARA ALUNOS** dos programas de Educação de Jovens e Adultos – **EJA** Anos Iniciais da **FUMEC** e dos cursos profissionalizantes do **CEPROCAMP**, conforme especificações e quantitativos constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**.

ENDEREÇO ELETRÔNICO (onde o Edital pode ser obtido):

www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02 Lei Complementar Federal n.º 123/06, Lei Complementar Federal n.º 147/14 e Decretos Municipais n.º 11.447/94, 14.218/03, 14.356 14.440/03, 14.484/03, 14.602/04 e 15.081/05, 15.242/05, n.º 16.187/08 e 18490/14

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:
13/04/2021

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/04/2021-09:00 h.

A **Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**, inscrita no CNPJ n.º **57.500.902/0001-04**, através do Gestor Público da Área Administrativa e Financeira, nomeado como subscritor do Edital pela Portaria n.º **110/2015** da Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema **BEC/SP**", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o suprarreferido, conforme especificações e quantitativos constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**, que será regido pela legislação acima descrita e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – **CAUFESP**.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo I-A – Camiseta Programa Educação de Jovens, Adultos e idosos;

Anexo I-B – Camiseta Programa Consolidando a escolaridade;

Anexo I-C – Camiseta Programa Educação Ampliada ao Longo da Vida;

Anexo I-D – Camiseta CEPROCAMP;

Anexo I-E – Jaleco CEPROCAMP

Anexo I-F – Conjunto para Centro Cirúrgico CEPROCAMP

Anexo II – Declarações;

Anexo III – Modelo da Proposta Comercial Escrita;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.

2. DO OBJETO, DAS DESCRIÇÕES E DOS QUANTIFICATIVOS DOS ITENS, DAS AMOSTRAS, DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA VIGÊNCIA, DA ESTIMATIVA, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGENS DOS RECURSOS.

2.1. Registro de preços para a eventual aquisição de **UNIFORMES PARA ALUNOS** dos programas de Educação de Jovens e Adultos – **EJA** Anos Iniciais da **FUMEC** e dos cursos profissionalizantes do **CEPROCAMP**, conforme especificações e quantitativos constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**;

2.2. As descrições e os quantitativos dos itens, as amostras, as obrigações **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, as condições de fornecimento e o recebimento, as condições de pagamento e a vigência, serão, rigorosamente, as detalhadas no **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**;

2.3. O valor total estimado para a presente aquisição é de **R\$ 170.490,00 (cento e setenta mil, quatrocentos e noventa reais)**

2.4. A dotação orçamentária e a origem dos recursos são as abaixo descritas:

60401.12.363.1020.4134.339030 FR 01.200.000

60404.12.366.1020.4134.339030 FR 01.220.000

3.DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Certame:

3.1.1. Para o Lote 1 (AMPLA PARTICIPAÇÃO): Todos os interessados em contratar com a FUMEC que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

3.1.2. Para o Lote 2 (EXCLUSIVO ME/EPP/COOP): todos os interessados em contratar com a FUMEC que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes e que **sejam Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei federal n. 11.488/2007 (E ESTEJAM REGISTRADAS NO CAUFESP COMO TAL)**, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

3.2 O registro no **CAUFESP**, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema **BEC/SP**.

3.3. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no **CAUFESP**, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

3.4. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema **BEC/SP**, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame, ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema **BEC/SP**, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3.5. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

3.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

3.7. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.8. Não poderão participar desta licitação empresas:

3.8.1. Temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar;

3.8.2. das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Campinas;

3.8.3. declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.8.4. em consórcio;

3.8.5. com falência decretada;

3.8.6. nas quais haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador;

3.8.6.1. Para os fins deste Edital, considera-se agente político: o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou o Diretor Presidente de entidades da Administração indireta e os Secretários municipais.

3.8.7. APENAS PARA O LOTE 2: empresas que não se enquadrem como ME, EPP ou COOP, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e Lei Complementar 147/14 (E NÃO ESTEJAM CADASTRADAS NO CAUFESP COMO TAL).

3.9. APENAS PARA O LOTE 1: Para o exercício do direito de preferência previsto na Lei complementar 123/06, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem **7.9**, deste edital, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007.

É IMPRESCINDÍVEL QUE A CONDIÇÃO DE MP/EPP OU COOP CONSTE DO REGISTRO DA LICITANTE JUNTO AO CAUFESP.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL ELETRÔNICA:

4.1. As propostas deverão ser enviadas (SEM QUALQUER VISLUMBRE DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE) por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção **PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA**, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

4.2. As propostas de preço deverão conter os seguintes elementos:

4.2.1. Descrição detalhada do LOTE ofertado e respectivo CÓDIGO BEC, PREÇO GLOBAL DO LOTE OFERTADO, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: **FRETE (PARA ENTREGA EM CAMPINAS – SP)**, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, rigorosamente, nos termos das especificações do item **3 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

4.2.2. MARCA /MODELO/FABRICANTE do LOTE ofertado;

4.2.2.1. Qualquer vislumbre de identificação da LICITANTE, nesta fase, ensejará sua DESCLASSIFICAÇÃO;

4.2.2.2. Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria LICITANTE, deverão ser utilizadas as expressões "MARCA PRÓPRIA", "MODELO PRÓPRIO" OU "FABRICAÇÃO PRÓPRIA", sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, nos termos do subitem 4.2.2.1;

4.2.2.3. A identificação da Licitante classificada em Primeiro Lugar só ocorrerá nas fases de NEGOCIAÇÃO e ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta e ou do lance contados da data de sua apresentação;

4.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.5. Os preços ofertados permanecerão fixos e irreatáveis.

4.6. A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante:

4.6.1. Do prazo de validade da proposta ou do lance ofertado de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação;

4.6.2. Das descrições, condições de fornecimento e de entrega e das obrigações da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos dos **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**;

4.6.3. Do prazo de pagamento, de **20 (vinte) dias corridos**, contados da data da aprovação da Nota Fiscal pela **FUMEC** (rigorosamente nos termos do item **11** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**);

4.6.4. Da obrigatoriedade de envio da(s) Amostra(s) pela Licitante vencedora, após a Homologação e previamente à assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do item **6** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

4.6.5. De que o envio do arquivo contendo a PROPOSTA ESCRITA (prevista no item 5 deste Edital), SÓ SERÁ SOLICITADO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR;

4.6.5.1. O arquivo previsto no subitem **4.6.5** deverá ter, no máximo, **4 (quatro) Mb**, **não sendo possível a substituição ou inclusão de outros no sistema da BEC, NESTA FASE.**

4.6.6. Da obrigatoriedade de atenção para os subitens 3.2 a 3.5, do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

4.6.7. De que é totalmente responsável pela sua proposta e os lances decorrentes. Só poderá desistir da proposta até momentos antes do início da sessão, através do site da BEC;

4.6.8. De sua vinculação ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

4.6.9. De todos os demais termos e condições previstos no edital e seus anexos em todos os seus detalhamentos;

4.7. Será Considerado Vencedor o Proponente que apresentar **MENOR PREÇO PARA CADA LOTE** (conforme previsto no item 4 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**), e satisfeitos todos os termos estabelecidos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, Edital e Anexos

5. DA PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA:

5.1. O arquivo contendo a Proposta Comercial preenchida (nos termos do modelo de que trata **O ANEXO III**) **SERÁ ENVIADO SOMENTE PELO AUTOR DA OFERTA DE MENOR VALOR (ARREMATANTE)**, na **fase de ACEITABILIDADE DE PREÇOS**, previstas no item 4 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, quando poderá ser objeto de apreciação por todas as licitantes. Deverá conter:

5.1.1. Designação do número desta Licitação e do Processo Administrativo;

5.1.2. Identificação completa da LICITANTE Classificada em Primeiro Lugar, contendo: Razão Social, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e e-mail de contato;

5.1.3. Preços unitário e total de cada item, além do **preço total do LOTE (igual ao da Proposta Eletrônica)**, em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo **02 (duas) casas decimais**, sendo desprezadas as demais, conforme estabelecido no **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA**;

5.1.4. Marca/ fabricante de cada LOTE OFERTADO.

5.1.5. Condições gerais;

5.1.6. Dados bancários, contendo o número do Banco, número da Agência, nome da Agência e número da conta corrente, com código verificador.

6- DA HABILITAÇÃO:

O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 7.9, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou empresa individual de Responsabilidade Limitada;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

6.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

6.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.6. Certidão da Junta Comercial para comprovação da condição de ME/EPP

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

6.2.1.1. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**) e Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

6.2.1.2. Às empresas Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da **FUNDAÇÃO**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da declaração de vencedor do Certame, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem **12.3**.

6.2.1.3. A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação **e não cumprir**, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no item **12** do edital.

6.2.2. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6.2.2.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

6.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

6.2.4. Prova de inscrição **ESTADUAL** No Cadastro de Contribuintes.

6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL** e **ESTADUAL**, conforme segue:

6.2.5.1. A regularidade para com a Fazenda **FEDERAL** e a relativa à Seguridade Social - **INSS** deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet (nos termos do Art. 29, incisos III e IV da Lei nº 8666/93).

6.2.5.2. A regularidade para com a Fazenda **ESTADUAL** deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão (ões) negativa(s) (**ABRANGENDO DÉBITOS INSCRITOS E NÃO INSCRITOS**) expedida(s) pelo(s) órgão(s) competente(s), ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade pela **Internet**.

6.2.5.2.1. NO **ESTADO DE SÃO PAULO**, a **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NÃO INSCRITOS** pode ser obtida no site da **Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo** (<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>) ou diretamente no **POSTO FISCAL**;

6.2.5.2.2. NO **ESTADO DE SÃO PAULO**, a **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO** pode ser obtida no site da Procuradoria Geral do Estado: (<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/>);

6.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** através do Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*;

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida por aquele Órgão, que poderá ser emitida pela *Internet*, conforme exigência da Lei Federal Nº 12.440, de 07/07/2011, que alterou o Art. 29 da Lei 8666/93, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*;

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Certidão negativa de **FALÊNCIA**, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.3.1.1. Se a licitante for cooperativa, a certidão subitem **6.3.1**, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

6.4.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **LICITANTE**, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados **50% (cinquenta por cento)** a **60% (sessenta por cento)** da execução pretendida (Súmula **24** do **TCE**), **com a clara identificação do subscritor**;

6.4.2. Admitir-se-á a somatória dos quantitativos de atestados, desde que comprovada que a prestação de serviços tenha sido executada concomitantemente.

6.5. DECLARAÇÕES.

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que (modelo ANEXO II):

6.5.1 não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de **18 (dezoito)** anos, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze)** anos;

6.5.2. Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

6.5.3. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;

6.5.4. Conhece o Edital e cumprirá, rigorosamente, as condições nele expressas, em especial as constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

6.5.5. Se vencedora apresentará amostras dos respectivos itens integrantes de cada lote, nas condições do item **6** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

6.5.6. Se vencedora apresentará os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, do subitem **7.9** do Edital (bem como a Proposta Original assinada, conforme modelo do **ANEXO III**), no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Antonio Cesarino, 985 - Centro – **Campinas - SP**, em até **02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

6.5.7. (Se for cooperativa) que possui registro perante a Organização das Cooperativas Brasileiras, ou da entidade estadual, se houver, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

7.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2.1. Serão desclassificadas as Licitantes:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) **Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;**

d) cuja Proposta Escrita apresente características diversas da Proposta Eletrônica.

e) Que deixarem de apresentar ou tiverem rejeitada a Proposta Escrita

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

7.2.3 APENAS PARA O LOTE 2: Serão desconsideradas ofertas de Empresas que não se enquadrem como ME/EPP/COOP, ou não estejam cadastrados no CAUFESP nestas categorias, nos termos dos subitens 3.1 e 3.8.7 deste Edital.

7.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

7.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

7.4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

7.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico. O sistema eletrônico não registra valores apenas citados no chat,

7.4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles conforme tabela abaixo:

LT	CÓD. BEC	DESCRIÇÃO DETALHADA	Redução mínima -R\$
<u>1</u>	<u>3147053</u>	<u>Camisetas</u>	<u>2.500,00</u>
<u>2</u>	<u>3147061</u>	<u>Jaleco e conjunto cirúrgico</u>	<u>750,00</u>

7.4.1.2. A redução será sobre o **VALOR TOTAL DE CADA LOTE** aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem **2 (dois)** ou mais lances do mesmo valor.

7.4.2. A etapa de lances terá a duração de **15 (quinze) minutos**.

7.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos **3 (três) minutos** do período de que trata o subitem **7.4.2** ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

7.4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem **7.4.2.1**, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

7.4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

7.4.3.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

7.4.3.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

7.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem **7.4.2**.

7.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

7.5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

7.6. No que tange às empresas Habilitadas a participar de cada lote:

7.6.1. EXCLUSIVAMENTE PARA O LOTE 1: Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (**ME**) ou empresas de pequeno porte (**EPP**) com valor até **5% (cinco por cento)** superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta **ME** ou **EPP**, a proposta de menor preço dentre as **ME** e **EPP** será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais **ME** ou **EPP** empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

7.6.2. EXCLUSIVAMENTE PARA O LOTE 2: Não cabe falar em privilégios, vez que o lote se destina, exclusivamente, para ME/EPP/COOP (DEVIDAMENTE CADASTRADAS COMO TAL NO CAUFESP)

7.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem 7.5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço;

7.7.1. Após a negociação, passaremos à fase de **ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**;

7.8. Aberta a fase de **ACEITABILIDADE DE PREÇOS**, o Pregoeiro **solicitará** o envio **via sistema BEC** da **PROPOSTA ESCRITA**, prevista no item 5, deste Edital, à(s) **empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar**;

7.8.1. O critério de **ACEITABILIDADE DOS PREÇOS** ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado e coerentes com a execução do objeto ora licitado;

7.8.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da Proposta de Preços ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência na forma do § 3º do artigo 43 da Lei federal nº 8.666/1993;

7.9. Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL PARA CADA LOTE**, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do **CAUFESP** e extraídos dos documentos indicados no item 6 deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no **CAUFESP** não atendam aos requisitos estabelecidos no item 6 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, via chat do sistema **BEC**

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 7.9, serão apresentados, obrigatoriamente, por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem **6.5**, deste edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem **7.9**, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", bem como a proposta original assinada (nos termos do ANEXO III) deverão ser apresentados no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Antonio Cesarino, 985 - Centro – Campinas - SP, em até **02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f) Nos termos do Art 43. Paraf. 1º da Lei complementar 123/06, para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preenchem as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, sendo concedido o prazo legal de **05(cinco) dias úteis** para apresentação dos novos documentos, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados nos subitens **6.2 e 6.3**, deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) As demais licitantes poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro informará o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

7.10. Vencida referida etapa, o pregoeiro consultará as demais classificadas se desejam executar o objeto por igual preço e quantidades da licitante vencedora.

7.10.1. Serão, então, verificados os requisitos de habilitação, e na hipótese das licitantes serem habilitadas poderão integrar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observada a ordem de classificação a que alude o subitem **7.5**, do edital;

7.11. A licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem **7.9**, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.12. A comprovação de que trata o subitem **7.11** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.13. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem **7.9**, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem **7.12**, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.11** e **7.12**.

7.14. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.11** e **7.12**, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem **7.12**.

7.15. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens **7.11** e **7.12**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem "7.5", examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16. Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante:

7.16.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.16.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido (ressalvado o disposto no subitem **7.12**, deste Edital);

7.16.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

7.16.4. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o **FGTS** e **INSS**, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

7.16.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.17. Após o encerramento da Sessão, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá enviar os **originais, cópia autenticada por Cartório** ou por **publicação de órgãos da imprensa oficial** ou **comprovantes extraídos via internet** (sujeitos estes a verificação da validade) dos documentos apresentados para fins de habilitação, bem como a Proposta Escrita original, para o Setor de Compras e Licitações – FUMEC, sito na Rua Antonio Cesarino, 985 - Centro – **CEP 13.015-291 – CAMPINAS – SP.**

7.18. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens **7.10** a **7.13**, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema;

8.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **8.1**, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Setor Compras e Licitações, situado na Rua Antonio Cesarino, 985 Centro-Campinas-SP.

8.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos, por meio eletrônico, no sítio: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção **RECURSO**, observados os prazos estabelecidos no subitem **8.2**.

8.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem **"8.1"** importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverá ser assinada e formalizada no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data da publicação da homologação no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS – DOM** e será subscrita pela autoridade competente.

8.6.1. Para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será imprescindível a apresentação:

- . Do Original da Proposta Escrita Assinada;
- . Da Documentação citada no subitem **11.2.2**;

8.7. A licitante que, convocada para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

8.8. Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação do extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, **respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.**

9.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

9.2.1. Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **15 (quinze) minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

9.2.2. Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

9.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As condições, os prazos e local de entrega dos itens e as condições de pagamento seguirão, rigorosamente, as condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

11 – DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A(s) melhor(es) proposta(s) terá(ão) seu(s) preço(s) registrado(s) em seu(s) **valor(es) unitário(os).**

11.2 – A **FUMEC** convocará a(s) **LICITANTE(S) VENCEDORA(S)** no prazo previsto na Notificação, para assinar a(s) **ATA(s) DE REGISTRO DE PREÇO**, cuja minuta integra este Edital, **ANEXO IV**, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item **12**;

11.2.1. O prazo para a assinatura da **ATA** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **FUNDAÇÃO**.

11.2.2. No ato da assinatura da **ATA** a **VENCEDORA** se obriga a apresentar os seguintes documentos:

11.2.2.1. Procuração ou contrato social;

11.2.2.2. Cédula de identificação;

11.2.2.3. Termo de Ciência e de Notificação;

12. DAS PENALIDADES

12.1. A Licitante que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se, ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

12.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar, bem como impedimento de contratar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

12.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

12.1.3. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos da declaração**, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUMEC** pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

12.2. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, a recusa em assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou não aceitar ou retirar o Instrumento Equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ou a não comprovação da condição de ME ou EPP ensejarão a cobrança pela **FUMEC**, por via administrativa ou judicial, de multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem **12.1.1.**

12.3. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02):

12.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente.

12.3.2. Multa, nas seguintes situações:

12.3.2.1. De **0,4%** (quatro décimos por cento) do valor da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por dia de atraso na retirada da Ordem Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **ADMINISTRAÇÃO**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

12.3.2.2. De **0,4%** (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

12.3.2.3. Em caso de rescisão unilateral da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** pela Administração, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até **30%** (trinta por cento) do valor

total da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a gravidade da infração.

12.3.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar, bem como o impedimento de contratar, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos.

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

12.3.4.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

12.4. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **CONTRATADA.**

12.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.6. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à **FUNDAÇÃO.**

12.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

14. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

14.1. Fica dispensada a garantia contratual, conforme faculta o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Edital estará disponível, para **download**, na página www.bec.sp.gov.br ou na página www.bec.fazenda.sp.gov.br

15.2. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

15.3. Quando todas as licitantes forem desclassificadas ou inabilitadas, poderá o Pregoeiro fixar-lhes o prazo de **08 (oito) dias** para apresentação de outras propostas ou novas documentações esboçadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.

15.4. Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, conforme previsto no inciso XII do artigo 14 do Regulamento do Pregão Eletrônico.

15.5. O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

15.6. O Pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.

15.7 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

15.7.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção **EDITAL**.

15.7.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo Pregoeiro, no prazo de até **1 (um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

15.7.3. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.7.4. As consultas de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

15.8. A apresentação das Propostas implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos

15.9. Qualquer modificação no edital dar-se-á pelos sítios www.bec.sp.gov.br e www.fumec.sp.gov.br e por publicação, nos termos da legislação vigente.

15.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

15.11. O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

15.12. As questões técnicas serão sanadas pelo servidor Sr. **JULIO K. YOSHINO, Gestor Público da Área Administrativa e Financeira**, autor do **TERMO DE REFERÊNCIA**, em atendimento ao § 2º. Do Art. 4º, do Decreto Municipal nº. 14.218/2003.

15.13. A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos obedecerá ao que se segue:

15.13.1. O início da contagem de prazos será o **1º (primeiro) dia** útil subsequente ao da publicação do instrumento de convocação ou da notificação do interessado.

15.13.2. Havendo publicação em dia não útil, considera-se a publicação como realizada no primeiro dia útil subsequente.

15.13.3. Só se iniciam e vencem prazos nos dias de expediente normal na **FUNDAÇÃO**.

15.14. Com o envio de mensagem ao endereço eletrônico apontado pela Contratada no Termo de Ciência e de Notificação, a mesma será considerada, para fins de direito, devidamente intimada e/ou cientificada dos seus termos, momento em que passa a contar o prazo para atendimento, defesa ou resposta ao que lhe foi endereçado.

15.15. Fica designado o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Campinas 05 de abril de 2021

Julio K. Yoshino
Gestor Administrativo Financeiro
FUMEC/CEPROCAMP

DOCUMENTOS APENSADOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I A – CAMISETA PROGRAMA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E IDOSOS

ANEXO I B – CAMISETA PROGRAMA CONSOLIDANDO A ESCOLARIDADE

ANEXO I C – CAMISETA PROGRAMA EDUCAÇÃO APLICADA AO LONGO DA VIDA

ANEXO I D – CAMISETA CEPROCAMP

ANEXO I E – JALECO CEPROCAMP

ANEXO I F – CONJUNTO PARA CENTRO CIRÚRGICO CEPROCAMP

ANEXO II
DECLARAÇÕES
(Papel timbrado)

A empresa _____, endereço: _____, telefone (____) _____, CNPJ _____, por seu representante legal, abaixo qualificado), **DECLARA** que:

25

- a) Não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de **18 (dezoito)**, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze)** anos;
- b) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;
- d) Conhece o Edital e cumprirá, rigorosamente, as condições nele expressas, em especial as constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;
- e) **Se vencedora** apresentará amostras dos respectivos itens integrantes de cada lote, nas condições do item **6 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;
- f) **Se vencedora** apresentará os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, do subitem 7.9 do Edital (bem como a Proposta Original assinada, conforme modelo do **ANEXO III**), no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Antonio Cesarino, 985 - Centro – Campinas - SP, em até **02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;
- g) (**Se for cooperativa,**) que possui registro perante a Organização das Cooperativas Brasileiras, ou da entidade estadual, se houver, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

_____ de _____, 2021

Nome:
Cargo:
RG
CPF

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA
(SOMENTE PARA ARREMATANTE)
FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2021.0000283-31

26

OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de **UNIFORMES PARA ALUNOS** dos programas de Educação de Jovens e Adultos – **EJA** Anos Iniciais da **FUMEC** e dos cursos profissionalizantes do **CEPROCAMP**, conforme especificações e quantitativos constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**

A _____ (**Razão Social, CNPJ**), sediada (**endereço completo, inclusive CEP e telefone e email**) apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão em referência.

1. Proposta:

LT	IT	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT ESTIM	MARCA MOD FABR	PREÇO		TOTAL LOTE
						UNIT	TOTAL	
1	<u>1</u>	<u>PECA</u>	<u>Camiseta produzida em tecido malha fria PV; 67% poliéster e 33% viscose, manga curta, gola em “V” na cor azul, Modelo conforme ANEXO IA</u>	<u>2.000</u>				
	<u>2</u>	<u>PECA</u>	<u>Camiseta produzida em tecido malha fria PV; 67% poliéster e 33% viscose, manga curta, gola em “V” na cor vermelha, Modelo conforme ANEXO IB</u>	<u>1.000</u>				
	<u>3</u>	<u>PECA</u>	<u>Camiseta produzida em tecido malha fria PV; 67% poliéster e 33% viscose, manga curta, gola em “V” na cor verde, Modelo conforme ANEXO IC</u>	<u>500</u>				
	<u>4</u>	<u>PECA</u>	<u>Camiseta produzida em tecido malha fria PV; 67% poliéster e 33% viscose, manga curta, gola em “V” na cor vermelha, Modelo conforme ANEXO ID.</u>	<u>4.000</u>				
2	<u>1</u>	<u>PECA</u>	<u>Jaleco branco, manga longa, 03(três) bolsos, modelo tradicional em tecido Oxford, com logo do CEPROCAMP bordado na frente. Modelo conforme ANEXO IE</u>	<u>300</u>				
	<u>2</u>	<u>CONJ.</u>	<u>Conjunto para centro cirúrgico (terninho), blusa com 03 (três) bolsos, na cor verde logo do CEPROCAMP. Modelo conforme ANEXO IF.</u>	<u>300</u>				
TOTAL GLOBAL PROPOSTA								

(Especificações detalhadas vide Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS IA À IF)

2. Condições Gerais:

. Condições de pagamento = no prazo de **20(vinte) dias corridos**, a contar da data de aprovação da Nota Fiscal mensal pela **FUMEC**, consideradas todas as condições estabelecidas no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**.

- . Especificações, Obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, Condições, Prazo e local de entrega: conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.
- . Validade da proposta = **60 (sessenta) dias**
- . Vigência: **de 12 (doze) meses** (nos termos do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**).

3. Informações

Banco n.º

N.º Agência _____

Nome da Agência _____

N.º Conta Corrente e o DV _____

Local e data _____

Representante Legal _____

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [REDACTED] / 2021
FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2021.00000283-31

OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de **UNIFORMES PARA ALUNOS** dos programas de Educação de Jovens e Adultos – **EJA** Anos Iniciais da **FUMEC** e dos cursos profissionalizantes do **CEPROCAMP**, conforme especificações e quantitativos constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**

Aos dias do mês de do ano de 2021, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, em sua sede na Rua Antonio Cesarino, 985 – Centro – Campinas - SP, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**, devidamente representada, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 11.447/94 e alterações e, do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários. **(Copiar Da Proposta Vencedora)**

LT	IT	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT ESTIM	MARCA MOD FABR	PREÇO		TOTAL LOTE
						UNIT	TOTAL	
1	1	PEÇA	<u>Camiseta produzida em tecido malha fria PV; 67% poliéster e 33% viscose, manga curta, gola em “V” na cor azul, Modelo conforme ANEXO IA</u>	<u>2.000</u>				
	2	PEÇA	<u>Camiseta produzida em tecido malha fria PV; 67% poliéster e 33% viscose, manga curta, gola em “V” na cor vermelha, Modelo conforme ANEXO IB</u>	<u>1.000</u>				
	3	PEÇA	<u>Camiseta produzida em tecido malha fria PV; 67% poliéster e 33% viscose, manga curta, gola em “V” na cor verde, Modelo conforme ANEXO IC</u>	<u>500</u>				
	4	PEÇA	<u>Camiseta produzida em tecido malha fria PV; 67% poliéster e 33% viscose, manga curta, gola em “V” na cor vermelha, Modelo conforme ANEXO ID.</u>	<u>4.000</u>				
2	1	PEÇA	<u>Jaleco branco, manga longa, 03(três) bolsos, modelo tradicional em tecido Oxford, com logo do CEPROCAMP bordado na frente. Modelo conforme ANEXO IE</u>	<u>300</u>				
	2	CONJ.	<u>Conjunto para centro cirúrgico (terninho), blusa com 03 (três) bolsos, na cor verde logo do CEPROCAMP. Modelo conforme ANEXO IF.</u>	<u>300</u>				
TOTAL GLOBAL PROPOSTA								

(Especificações detalhadas vide Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS IA À IF)

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Campinas, _____ de _____ de 2021.

José Tadeu Jorge
Presidente da FUMEC

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

ANEXO V
MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2021.00000283-31

CONTRATANTE: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

CONTRATADA: _____

OBJETO Registro de preços para a eventual aquisição de **UNIFORMES PARA ALUNOS** dos programas de Educação de Jovens e Adultos – **EJA** Anos Iniciais da **FUMEC** e dos cursos profissionalizantes do **CEPROCAM**, conforme especificações e quantitativos constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 017/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: _____/2021.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE:

Nome e Cargo: **José Tadeu Jorge-Presidente da FUMEC**

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

DOCUMENTOS APENSADOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I A – CAMISETA PROGRAMA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E IDOSOS

ANEXO I B – CAMISETA PROGRAMA CONSOLIDANDO A ESCOLARIDADE

ANEXO I C – CAMISETA PROGRAMA EDUCAÇÃO AMPLICADA AO LONGO DA VIDA

ANEXO I D – CAMISETA CEPROCAMP

ANEXO I E – JALECO CEPROCAMP

ANEXO I F – CONJUNTO PARA CENTRO CIRÚRGICO CEPROCAMP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para a eventual aquisição de uniformes para alunos dos programas de Educação de Jovens e Adultos – EJA Anos Iniciais da FUMEC e dos cursos profissionalizantes do CEPROCAMP.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente formação de Registro de Preços visa suprir as demandas de uniformes para alunos dos programas de Educação de Jovens e Adultos – EJA Anos Iniciais da FUMEC – Fundação Municipal para Educação Comunitária e dos cursos profissionalizantes do CEPROCAMP - Centro de Educação Profissional de Campinas "Prefeito Antônio da Costa Santos".

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

3.1. Lotes, especificações e quantitativos estimados:

LOTE 1: Código BEC 3147053

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
1	PEÇA	Camiseta produzida em tecido malha fria PV; 67% poliéster e 33% viscose, manga curta, gola em “V” na cor azul, corpo na cor branca e manga na cor branca com barrado na cor azul – Tamanho: CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO. Na frente da peça: o emblema da FUMEC e em seguida os dizeres “PROGRAMA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS” Estampado na frente na cor preta. Manga direita com o brasão da Prefeitura Municipal de Campinas, logo abaixo o escrito “PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS” e “S.M.E”, sublimado, com letra tipo “arial” maiúscula na cor azul, Manga esquerda com o logo EJA colorido, Modelo conforme Anexo IA	2000
2	PEÇA	Camiseta produzida em tecido malha fria PV; 67% poliéster e 33% viscose, manga curta, gola em “V” na cor vermelha, corpo na cor branca e manga na cor branca com barrado na cor vermelha – Tamanho: CONFORME ORDEM DE	1000

		FORNECIMENTO. Na frente da peça: o emblema da FUMEC e em seguida os dizeres “PROGRAMA CONSOLIDANDO A ESCOLARIDADE” estampado e centralizado na frente na cor preta. Manga direita com o brasão da Prefeitura Municipal de Campinas, logo abaixo o escrito “PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS” e “S.M.E”, sublimado, com letra tipo “arial” maiúscula na cor azul, Manga esquerda com o logo EJA colorido, Modelo conforme Anexo IB	
3	PEÇA	Camiseta produzida em tecido malha fria PV; 67% poliéster e 33% viscose, manga curta, gola em “V” na cor verde, corpo na cor branca e manga na cor branca com barrado na cor verde – Tamanho: CONFORME ORDEM DEFORNECIMENTO. Na frente da peça: o emblema da FUMEC e em seguida os dizeres “PROGRAMA EDUCAÇÃO AMPLIADA AO LONGO DA VIDA” Estampado na frente na cor preta. Manga direita com o brasão da Prefeitura Municipal de Campinas, logo abaixo o escrito “PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS” e “S.M.E”, sublimado, com letra tipo “arial” maiúscula na cor azul, Manga esquerda com o logo EJA colorido, Modelo conforme Anexo IC	500
4	PEÇA	Camiseta produzida em tecido malha fria PV; 67% poliéster e 33% viscose, manga curta, gola em “V” na cor vermelha, corpo na cor branca, manga na cor branca com barrado na cor vermelha – Tamanho: CONFORME ORDEM DEFORNECIMENTO. Na frente da peça: o emblema do CEPROCAMP. Manga direita com o brasão da Prefeitura Municipal de Campinas, logo abaixo o escrito “PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS” e “S.M.E”, sublimado, com letra tipo “arial” maiúscula na cor azul. Manga esquerda com o logo da FUMEC, sublimado, com letra tipo “arial” maiúscula na cor azul, manga esquerda com três logos coloridos, correspondentes aos programas da FUMEC. Modelo conforme Anexo ID.	4.000

LOTE 2: Código BEC 3147061

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
1	PEÇA	Jaleco branco, manga longa, 03(três) bolsos, modelo tradicional em tecido Oxford, com logo do CEPROCAMP bordado na frente. Tamanho: CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO. Manga direita com o brasão da Prefeitura Municipal de Campinas, logo abaixo o escrito “PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS” e abaixo a sigla “S.M.E.), bordado com letra tipo “arial” maiúscula na cor azul. Manga esquerda com três logos coloridos, correspondentes aos programas da FUMEC, bordados, Modelo conforme Anexo IE	300
2	CONJUNTO	Conjunto para centro cirúrgico (terninho), na cor verde, em 100% algodão leve, blusa com 03 bolsos, bolso superior bordado com o logo do CEPROCAMP. Manga direita com o brasão da Prefeitura Municipal de Campinas, logo abaixo o escrito “PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS” e abaixo a sigla “S.M.E.), bordado com letra tipo “arial” maiúscula na cor azul. Manga esquerda com três logos coloridos, correspondentes aos programas da FUMEC, bordados. Tamanho: CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO Calça com elástico e bolso atrás, Modelo conforme Anexo IF.	300

3.2. Os quantitativos totais expressos no item 3.1 deste termo de referência, são estimativos e representam a previsão pelo prazo de 12 (doze) meses.

3.2.1 Estão estimados 02 (duas) entregas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.3 A distribuição dos tamanhos pode sofrer alterações, sendo informado a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no momento do envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

3.4. As peças deverão ser confeccionadas em conformidade com a Norma da ABNT NBR – 13377, nos tamanhos P, M, G, GG, XXG e, se necessário, quando solicitado em tamanho XXXG.

3.4.1. Os jalecos deverão seguir as seguintes medidas padrão:

TAMANHO	PP	P	M	G	GG	XXG
TORAX	104 cm	116 cm	120 cm	124 cm	130 cm	138 cm
CINTURA	104 cm	116 cm	120 cm	124 cm	130 cm	138 cm
COMPRIMENTO	95 cm	97 cm	100 cm	103 cm	105 cm	105 cm
MANGA	58 cm	60 cm	62 cm	63 cm	65 cm	66 cm

TAMANHO	PP	P	M	G	GG	XXG	ESPECIAL
COMPRIMENTO	71 cm	73 cm	75 cm	77 cm	79 cm	81 cm	Até 90 cm
LARGURA	53 cm	55 cm	57 cm	59 cm	61 cm	63 cm	Até 70 cm

3.5. Quaisquer modificações nos modelos deverão ser analisadas e aprovadas previamente pela FUMEC/CEPROCAMP.

4. PROPOSTA

4.1. Será considerado vencedor o proponente que apresentar **MENOR PREÇO POR LOTE**

4.1.1 A definição de julgamento por lote é justificada para manutenção da padronização dos uniformes a serem utilizados pelos alunos e servidores da Fundação e a gestão de pedidos a serem realizados conforme a demanda pelos produtos.

4.2. Nos preços, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para entrega do material em Campinas/SP.

4.3. A proposta de preço deverá conter discriminação detalhada do produto que está sendo oferecido, com a quantidade solicitada, o valor unitário, o valor total, além do prazo de vencimento da proposta e o prazo de entrega, bem como o número da conta corrente, a agência e o nome do banco do proponente.

4.4. O prazo de validade das propostas apresentadas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite de sua apresentação.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

5.1.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da LICITANTE, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida (Súmula 24 do TCE).

5.2. Admitir-se-á a somatória dos quantitativos de atestados, desde que comprovada que a prestação de serviços tenha sido executada concomitantemente.

6. AMOSTRAS

6.1 A licitante declarada vencedora, após a publicação da homologação, deverá apresentar previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, amostra(s) dos respectivos itens para a Área de Gestão Administrativa e Financeira da FUMEC, situada na rua Antonio Cesarino, 985 – Centro, Campinas/SP – CEP 13015-291, juntamente com a documentação comprobatória necessária.

6.2 As amostras serão analisadas e utilizadas como referência para o recebimento de futuras ordens de fornecimento dos itens.

7. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a FUMEC/CEPROCAMP, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega.

7.2. Entregar os materiais no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.

7.3. Manter, durante todo o prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, as condições de habilitações previstas no edital.

7.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

7.5. Substituir todo e qualquer material fornecido com defeito de fabricação sem ônus para a FUMEC/CEPROCAMP.

7.6. O material que for entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência ou na proposta da empresa vencedora será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

9. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS receberá da FUMEC através de meio eletrônico ordens de fornecimento constando os itens solicitados, quantidade e tamanhos.

9.2 A detentora da ata de registro de preços terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para a entrega dos itens da data de recebimento da ordem de fornecimento.

9.3 O produto deverá possuir etiqueta informando o tamanho e composição do material.

10. DO RECEBIMENTO

10.1. Cada item deve ser embalado individualmente em sacos transparentes de forma a proteger o produto contra sujidades.

10.2. Os itens os quais forem constatados com defeito de fabricação ou consideradas fora das especificações deverão ser substituídos pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem quaisquer custos adicionais para a FUMEC/CEPROCAMP.

10.3. Todo o material deverá ser entregue no Almoxarifado da Fundação Municipal para Educação Comunitária- FUMEC/CEPROCAMP, sito à Rua Silvio Rizzardo, 1421 – Jd. Pauliceia, em horário e data a ser agendado através do telefone 19-3212-0147 com o servidor responsável.

10.4. A licitante vencedora se responsabilizará pelo transporte, entrega, carregamento e descarregamento dos produtos no local de entrega.

11. DO PAGAMENTO

11.1. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá encaminhar a Nota Fiscal ao Setor de Gestão de Contratos e Convênios – FUMEC/CEPROCAMP, sito à Rua Antônio Cesarino, 985 - Centro, Campinas-SP, CEP: 13015-291.

11.2. A FUMEC/CEPROCAMP terá até 05 (cinco) dias úteis para aprovar a nota fiscal.

11.3. Após a aprovação, a FUMEC/CEPROCAMP terá até 20 (vinte) dias corridos para o pagamento.

11.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Dúvidas de ordem técnica devem ser encaminhadas ao Sr. Júlio Katsuhiko Yoshino e/ou equipe responsável, através do telefone (19) 3519-4300 ou do e-mail julio.yoshino@campinas.sp.gov.br

Campinas, 23 de fevereiro de 2021.

Elaboração

ELLEN S. BILAÇA
ASSESSORA TÉC. DEPARTAMENTAL
FUMEC/CEPROCAMP

Responsavel Técnico / Aprovação

JULIO KATSUHIKO YOSHINO
Gestor da Área Administrativa e Financeira
FUMEC/CEPROCAMP

ANEXO IA

Modelo
Camiseta Programa Educação de Jovens, Adultos e Idosos



ANEXO IB

Modelo Camiseta Programa Consolidando a Escolaridade



ANEXO IC

Modelo
Camiseta Programa Educação Ampliada ao Longo da Vida



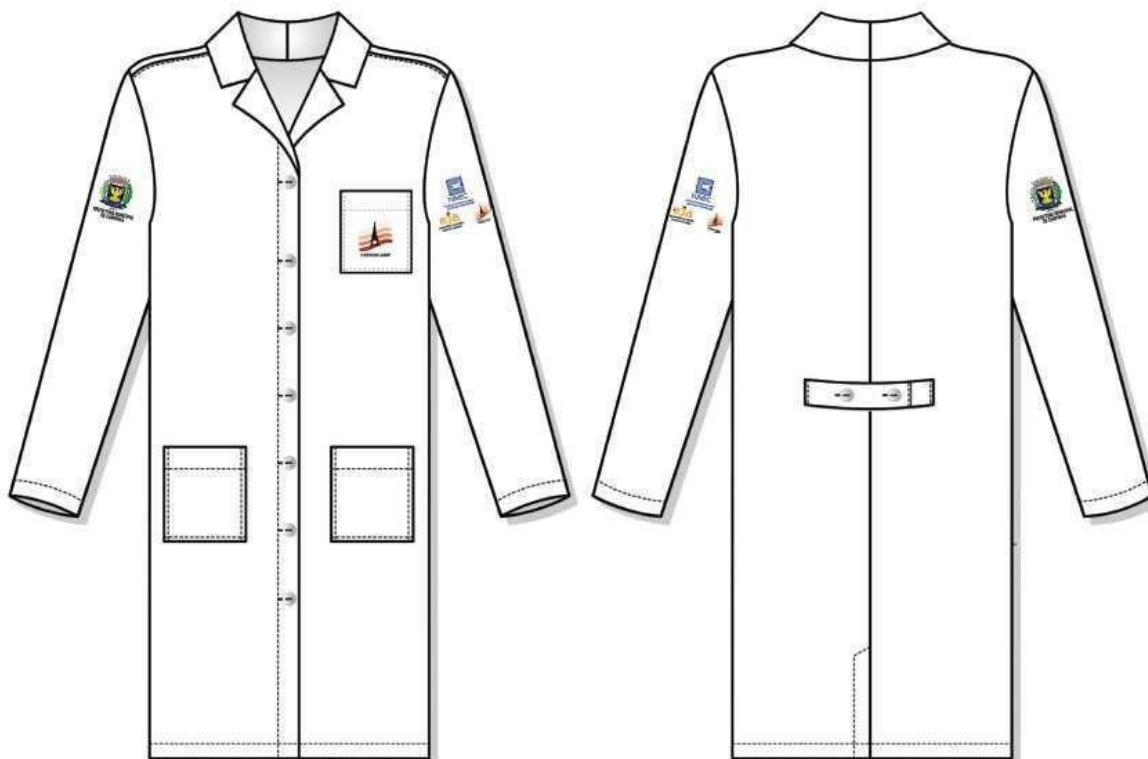
ANEXO ID

Modelo
Camiseta CEPROCAMP



ANEXO IE

Modelo
Jaleco CEPROCAMP



ANEXO IF

Modelo
Conjunto para Centro Cirúrgico CEPROCAMP

